



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 006/2010.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. WARES BEZERRA, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 08 de fevereiro de 2010, a partir das 16h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº006/2010-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	039/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
DENÚNCIADO		1. RENATO BRUNO RODRIGUES DE SOUZA, ATLETA DO BOA VIAGEM ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL
PROCURADOR		PAULO VIANA MACIEL
DATA / HORA DO JULGAMENTO		SEGUNDA-FEIRA, 01/03/2010 ÀS 16H00MIN
RESULTADO DO JULGAMENTO	DO	1. POR MAIORIA DE VOTOS <u>RENATO BRUNO RODRIGUES DE SOUZA</u> TEVE SUA DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250 E FOI APENADO COM UMA ADVERTÊNCIA.
DEFENSOR		DR. RAIMUNDO EDSON MOURÃO, COM HONORÁRIOS ARBITRADOS EM R\$100,00 REAIS POR DENÚNCIADO.

NÚMERO DO PROCESSO	DO	041/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
DENÚNCIADO		1. LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, ATLETA DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD. 2. RENAN VIEIRA, PRESIDENTE DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL
PROCURADOR		PAULO VIANA MACIEL
DATA / HORA DO JULGAMENTO		SEGUNDA-FEIRA, 01/03/2010 ÀS 16H00MIN
RESULTADO DO	DO	OUVIDA A PROCURADORIA E POR MAIORIA DOS AUDITORES O



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

JULGAMENTO	PROCESSO EM QUESTÃO FOI RETIRADO DE PAUTA A PEDIDOS DA DEFESA E SERÁ JULGADO NA PRÓXIMA SESSÃO.
-------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------

NÚMERO DO PROCESSO	043/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FREDERICO FERNANDES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
DENÚNCIADO	1. DEIGO DA SILVA PINTO, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CARIDADE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL
PROCURADOR	PAULO VIANA MACIEL
DATA / HORA DO JULGAMENTO	SEGUNDA-FEIRA, 01/03/2010 ÀS 16H00MIN
RESULTADO DO JULGAMENTO	1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS <u>DIEGO DA SILVA PINTO</u>, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CARIDADE, TEVE SUA DENÚNCIA DESCLASSIFICADA DO ARTIGO 254 PARA O ARTIGO 250 E FOI APLICADA UMA ADVERTÊNCIA.
DEFENSOR	DR. FERNANDO COMARU, COM HONORÁRIOS ARBITRADOS EM R\$100,00 REAIS.

NÚMERO DO PROCESSO	045/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FREDERICO FERNANDES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
DENÚNCIADO	1. ERILSON MORAIS MACIEL, ATLETA DO BOA VIAGEM ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL
PROCURADOR	PAULO VIANA MACIEL
DATA / HORA DO JULGAMENTO	SEGUNDA-FEIRA, 01/03/2010 ÀS 16H00MIN
RESULTADO DO JULGAMENTO	1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS <u>ERILSON MORAIS MACIEL</u>, ATLETA DO BOA VIAGEM ESPORTE CLUBE TEVE SUA DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 254 DO CBJD E FOI APENADO EM 03 TRÊS PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
DEFENSOR	DR. RAIMUNDO EDSON MOURÃO, COM HONORÁRIOS ARBITRADOS EM R\$100,00 REAIS POR DENÚNCIADO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	DO	047/2010
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	CAIO VALÉRIO FALCÃO	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
DENÚNCIADO	<ol style="list-style-type: none">1. FRANCISCO EDSON BRITO DA SILVA, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.2. RONIELLE DE SOUSA SILVA, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 254-A E 157 DO CBJD.3. FRANCISCO HÉLDER VIEIRA, ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 266 DO CBJD	
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL	
PROCURADOR	PAULO VIANA MACIEL	
DATA / HORA DO JULGAMENTO	SEGUNDA-FEIRA, 01/03/2010 ÀS 16H00MIN	
RESULTADO DO JULGAMENTO	<ol style="list-style-type: none">1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS <u>FRANCISCO EDSON BRITO DA SILVA</u>, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO FOI APENADO COM UMA ADVERTÊNCIA NO ARTIGO 250 DO CBJD.2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS <u>RONIELE DE SOUSA SILVA</u>, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO, FOI APENADO COM 04(QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A REDUZIDAS PARA 02 (DUAS) POR FORÇA DO ARTIGO 157 DO CBJD.3. POR MAIORIA DE VOTOS O ÁRBITRO <u>FRANCISCO HELBER</u> FOI ABSOLVIDO.	
DEFENSOR	DR. FERNANDO COMARU E DR. RAIMUNDO EDSON MOURÃO, COM HONORÁRIOS ARBITRADOS EM R\$100,00 REAIS POR DENÚNCIADO.	

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente CITADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: WARES BEZERRA, MARCONDES PAULO DA SILVA FREDERICO BANDEIRA FERNANDES E CAIO VALÉRIO FALCÃO. Auditores ausentes: HAROLDO REBOUÇAS. Procurador presente: PAULO VIANA MACIEL. Defensores dativos presentes: FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARU, DENNIS LUIZ DE ABREU E RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES. Pelo que lavro o presente Edital que vai por mim, MARCELO MATOS CAMURÇA, Secretário do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 01 DE MARÇO DE 2010.

Marcelo Matos Camurça
SECRETÁRIO DO TJDF-CE